



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA E.M FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo) Quadra 4, Lote 01, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E.M FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.431.935/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Eduardo Moradore Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.627.072-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 034.550.389-99, residente na cidade de São João do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2014 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014 até o dia 13 de abril de 2018”.

II - “Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (18/04/2017).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

E.M FERNANDES
Eduardo Moradore Fernandes – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

2º Testemunha



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, através do Prefeito, Sr. **Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo, Quadra 4 Lote 1, Lidianópolis-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bom Sucesso, na Rua Jose Evangelista de Campos, nº 50, CEP 86940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.706/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Marcio Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.649.481-0, inscrito no CPF sob o nº 006.072.859-07, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa, no que tange a supressão do valor contratado** constante do Contrato Administrativo nº 047/2015, a saber:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>Acompanhamento na prestação de contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências), assessoria administrativa, gerencial e financeira em gestão pública municipal.</p> <p>Prestar serviços juntamente a cada setor responsável por prestação de contas mensais, visando a geração dos arquivos junto ao sistema existente e auxiliar os técnicos responsáveis para afastar os possíveis erros visando a liberação para a oficial entrega sempre pelo responsável cadastrado junto ao tribunal de contas, conforme normatizado pela Instrução Normativa/TCE/PR 84 de 20 de dezembro de 2012 cujos módulos são os seguintes de acordo com o Manual dos Layouts 2015:</p> <p>Tabelas Cadastrais; Módulo Planejamento e Orçamento;</p> <p>Módulo Contábil;</p> <p>Módulo Tesouraria;</p> <p>Módulo Licitação;</p> <p>Módulo Contratos;</p> <p>Módulo Patrimônio;</p> <p>Módulo Controle Interno;</p> <p>Módulo Folha de Pagamento;</p> <p>Módulo Tributário;</p> <p>Módulo Protocolo;</p> <p>Módulo Almoxarifado;</p> <p>Módulo Frotas; e</p>	8,00	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

Módulo Obras.				
---------------	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica aditado o valor global contratado que era de **R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)** para o valor de **R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, o que corresponde à redução aproximada de **5,9% (cinco, nove por cento)**, em relação aos valores do Contrato Administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (20/04/2017).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME
Marcio Pereira da Silva – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

neste ato representada por seu representante legal, senhor **Marco Aurelio Castaldo Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.310.446-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 708.899.709-63, residente e domiciliado à Av. Cerro Azul nº 2649, cidade de Maringá, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sétima – do Prazo de execução, do início dos serviços, prorrogação e da Clausula Vigésima Quarta – da Vigência do Contrato nº. 005/2015, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2018”.

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2018”.

III - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.035,16 (sete mil trinta e cinco reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 84.421,92 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 163.621,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para o valor de R\$ 248.042,92 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (20/04/2017).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Elotech Informática e Sistemas Ltda
Marco Aurélio Castaldo Andrade – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Testemunha

2. Testemunha



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

Decreto nº 3277/2017 de 24/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2.053.

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

469 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

471 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.600,00 JURÍDICA
Total Suplementação: 25.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.608.0031.2.051. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

454 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.606.0032.2.054.

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

455 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

09.003.20.606.0032.2.111.

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

461 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.300,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

463 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
464 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
465 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
466 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 24 de abril de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis

Decreto nº 3274/2017 de 20/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO

214 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	478.000,00
Total Suplementação:	478.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

Atenção Básica
1495



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 20 de abril de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis

Decreto nº 3272/2017 de 19/04/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 806/2017 de 18/04/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2.081.

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

616 - 3.3.90.39.00.00	31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00 JURÍDICA
Total Suplementação:		8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos

Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
31936

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 19 de abril de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

Decreto nº 3271/2017 de 19/04/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 806/2017 de 18/04/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2.099.

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

617 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2.061.

DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

618 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2.099.

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

274 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2.061.

DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

534 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

CIVIL

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 19 de abril de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis